

**ANEXO I, II e III AO DECRETO Nº57.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ANEXO I**

**Formulário de comprovação de atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental**

**Interessado:** Cesar Ades

**Endereço:** Rua Votuverava 70 – Cidade Jardim– São Paulo/SP

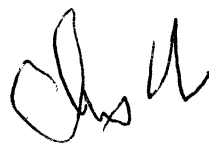
**Número de contribuinte(s) (SQL):** 084.029.0032-1

CARACTERÍSTICAS DO LOTE E ZONEMANETO INCIDENTE			
Área total do lote – A (m <sup>2</sup> )		700,00 m <sup>2</sup>	
Localização do lote (Zona de uso)		ZER-1	
Perímetro de Qualificação Ambiental (PA)		PA 5	
Taxa de ocupação máxima (TO)		42,19%	
Gabarito do empreendimento (em metros)		9 m	
Taxa de permeabilidade mínima – TP		30,0%	
Fator alfa $\alpha$		0,40	
Fator beta $\beta$		0,60	
QA mínimo obrigatório		0,29	

Existe precisão de manejo arbóreo / Termo de compromisso Ambiental (TCA)

Localizado em Área de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Existe Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)



<b>ATENDIMENTO À COBERTURA VEGERAL (V)</b>					
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>	<b>PROJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>FAVOR FV</b>	<b>TCA</b>	<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>
<b>A. Áreas ajardinadas</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	217,07	(m <sup>2</sup> )	0,25	n/a	0,08
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	0,00
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno	5,00	(unid)	15	5,00	0,05
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio	7,00	(unid)	35	7,00	0,18
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande	0,00	(unid)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada	0,00	(unid)	20	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente em DAP entre 20 e 30 cm	0,00	(unid)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm	0,00	(unid)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm	0,00	(unid)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente	0,00	0,25	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo	0,00	(m <sup>2</sup> )	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>V PARCIAL</b>					0,31
<b>V FINAL</b>					0,81

Notas:

- 1 - Na coluna PROJETO, itens B1 a B8 deverá ser informada a quantidade total de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros utilizados no projeto mesmo que decorrentes de TCA.
- 2 - Na coluna TCA, itens B1 e B4 deverá ser informada apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros decorrentes de TCA
- 3 - Na coluna TCA, itens B5 e B8 deverá ser informado apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros transplantando no lote
- 4 - Na coluna TCA, item D2 deverá ser informada a quantidade de metros quadrados de jardim vertical decorrentes de TCA.

<b>ATENDIMENTO À DRENAGEM (D)</b>				
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>	<b>PROJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>FATOR FD</b>	<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>
A1. Área ajardinada sobre o solo	217,07	(m <sup>2</sup> )	0,22	0,07
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,60	0,00
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,31	0,00
E. Pavimento poroso	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis	482,93	(m <sup>2</sup> )	0,82	0,57
<b>D PARCIAL (12)</b>				0,63
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	4.410,00	(l)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	4.800,00	(l)	n/a	n/a
<b>D FINAL</b>				0,29

**SÍNTESE AO ATENDIMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL – QA**

0,43

- Solicito o benefício da redução da taxa de permeabilidade (Art 81 § 2º da Lei nº 16.402, de 2016)
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em desconto da Outorga Onerosa (Art 82 § 1º da Lei nº 16.402, de 2016)
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em área computável incentivada (Art 82 § 3º da Lei nº 16.402, de 2016)
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP do desconto da Outorga Onerosa (Art 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016)
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP em área não computável (Art 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016)
- Solicito o benefício do incentivo de certificação (Art 83 da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de 25% na pontuação de Quota Ambiental (Art 86 da Lei nº 16.402, de 2016).

Declaro que os dados acima fazem parte do projeto para:

Aprovação de Edificação Nova.

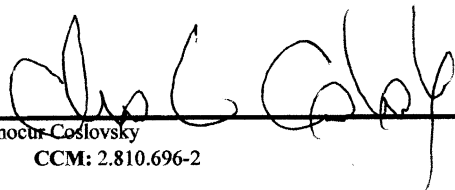
Reforma com alteração de área superior a 20%.

Declaro que a vazão máxima estimada de saída do lote com período de retorno de 5 anos para qualquer duração de chuva é 0,300 L/s, menor, portanto, do que a vazão máxima exigida pelo 1º do art 79 da Lei nº 16.402, de 2016, que é de 0,429 L/s.

Declaro que o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura é 4.800,00 L/s, maior, portanto, do que o volume mínimo exigido pelo artigo 80 da Lei nº 16.402, de 2016, que é 4.725,44 L/s.

Estou ciente que essas declarações são feitas na forma da Lei, estando, em caso de falsidade, sujeito às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

São Paulo, 07 de junho de 2024.



Resp. técnico: Celso Vinocur Coslovsky

CREA: 5060650654/D CCM: 2.810.696-2

**QUADRO 3B - SIMULADOR**  
**COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL**  
 ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

**Altere os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos**

**RESULTADOS OBTIDOS**

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m <sup>2</sup> )	700,00 m <sup>2</sup>
Localização do lote	ZER-1
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 5
Taxa de ocupação	42,19%
Gabarito do empreendimento (em metros)	9 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	30,0%
Fator alfa $\alpha$	0,40
Fator beta $\beta$	0,60
QA mínimo obrigatório	0,29

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
<b>A. Áreas ajardinadas</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	217,07	(m <sup>2</sup> )	0,25	n/a	0,08
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	0,00
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	5,00	(unidade)	15	5,00	0,05
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	7,00	(unidade)	35	7,00	0,18
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	20	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(unidade)	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m <sup>2</sup> )	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>V PARCIAL</b>					0,31
<b>V FINAL</b>					0,81

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	217,07	(m <sup>2</sup> )	0,22	0,07
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	482,93	(m <sup>2</sup> )	0,82	0,57
<b>D PARCIAL (12)</b>				0,63
VOLUME DE RESERVAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIO PARA CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	4.410,00	(t)	n/a	n/a
H. VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO PARA CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	4.800,00	(t)	n/a	n/a
<b>D FINAL</b>				0,29

ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA	0,43
-------------------------------	------

**Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

\* mesmos valores do item II;

(1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

(2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;

(3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;

(4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;

(5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

(6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4;

(7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser plantado;

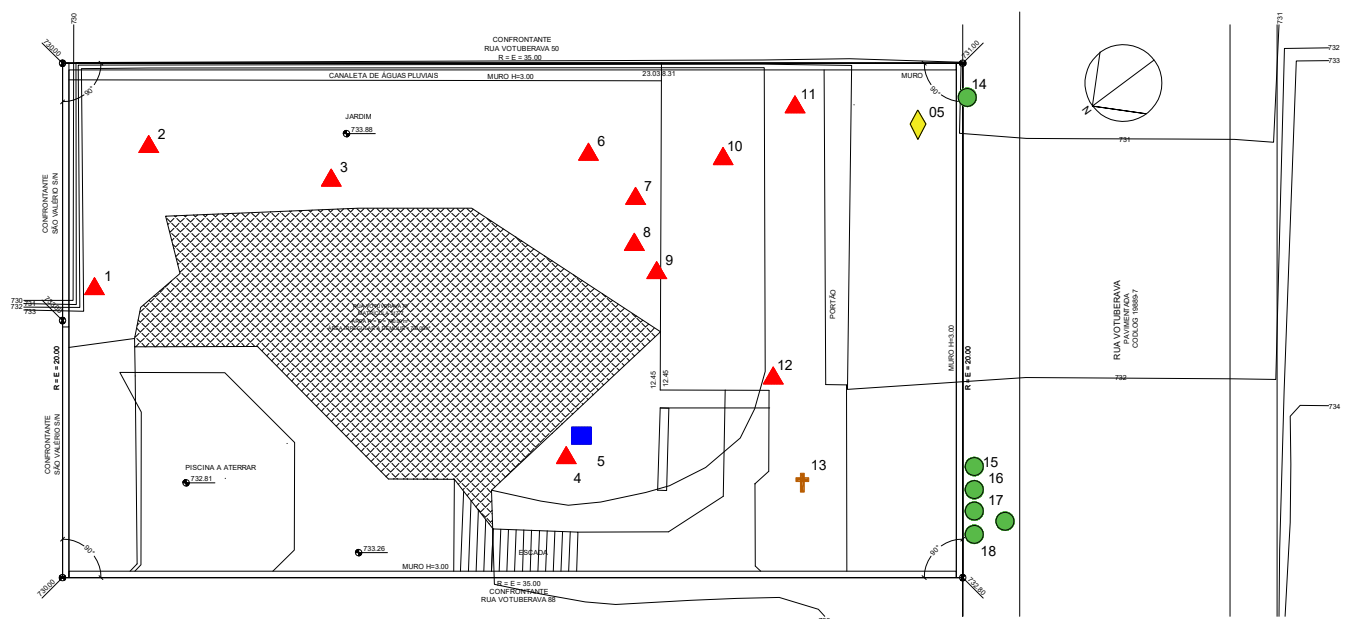
(8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;

(9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;

(10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;

(11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;

(12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.



**LEGENDA**


- SERÁ ATENDIDO O DECRETO Nº 5967/20 QUANTO ÀS NORMAS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DEFRENTE AO LOTE
- O LOTE É SERVIDO POR REDE COLETOIRA DE ESGOTO
- O LOTE É SERVIDO POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- O LOTE É SERVIDO POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- O LOTE É SERVIDO POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS
- NÃO HÁ ÁGUAS E FAIXAS DE GALÉRIAS NO IMÓVEL OU EM SUAS DIVISAS
- NÃO HÁ BOCA DE LODO EM FRENTE AO LOTE
- ÁREA IRREGULAR A DEMOLIR = 736,00m²
- MANEJO ARBÓREO APROVADO PELO TCA Nº 157/2024 - PROCESSO SEI Nº 6027.2024000476-8

**LEGENDA PORTARIA Nº 221/S/MUL-G/2017**

	ÁREA EXISTENTE IRREGULAR - A DEMOLIR COMPUTÁVEL
--	---

# LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ÁRVORES NATIVAS A SER TRANSPLANTADAS - 01							
NT	Nome popular	Nome científico	Espéc.	H (m)	Di (cm)	Pa. (m)	Observações
1	Arbustivo	Reiza caudifera	Nativas	6	20	20	15

**DAF médio 30,0cm x 1**

ÁRVORES NATIVAS A SEREM CORTADAS - 03							
NT	Nome popular	Nome científico	Espéc.	H (m)	Di (cm)	Pa. (m)	Observações
2	Silvestre	Casearia plumbea	Nativas	13	50	28	
6	Silvestre	Casearia plumbea	Nativas	11	30		
10	Silvestre	Casearia plumbea	Nativas	10	28	20	

**DAF médio 52,0cm x 3**

ÁRVORES EXÓTIAS A SEREM CORTADAS - 05							
NT	Nome popular	Nome científico	Espéc.	H (m)	Di (cm)	Pa. (m)	Observações
1	Cipreste	Lawsonia inermis (Cec.)	Exóticas	8	27	20	
3	Eligante	Floua borinquensis	Exóticas	12	60		
4	Cipreste	Lawsonia inermis (Cec.)	Exóticas	10	30		Abster-se por morte
7	Podocarpus	Podocarpus neriifolius	Exóticas	12	15		
8	Podocarpus	Podocarpus neriifolius	Exóticas	12	35		
9	Cipreste	Lawsonia inermis (Cec.)	Exóticas	10	30		
11	Podocarpus	Podocarpus neriifolius	Exóticas	6	20	15	7
12	Cipreste	Lawsonia inermis (Cec.)	Exóticas	6	20	15	

**DAF médio 50,0cm x 15 1**

ÁRVORES MORTAS A SEREM SUBSTITUIDAS - 05							
NT	Nome popular	Nome científico	Espéc.	H (m)	Di (cm)	Pa. (m)	Observações
13	Arbustivo	MORUELA	MORTAS	3	10	14	

**DAF médio 32,0cm x 11**

ÁRVORES CADASTRADAS NA CALÇADA - 06							
NT	Nome popular	Nome científico	Espéc.	H (m)	Di (cm)	Pa. (m)	Observações
14	Bê-lise	Platanus sp. (esp. híbrido)	Nativas	10	30		
15	Figuetas-bananas	Ficus benjamina	Exóticas	3,5	10		
16	Figuetas-bananas	Ficus benjamina	Exóticas	3,5	2,5	2,5	2,5
17	Figuetas-bananas	Ficus benjamina	Exóticas	3,5	12		
18	Figuetas-bananas	Ficus benjamina	Exóticas	3,5	4	3	
19	Arvoze	Podium vermillionum	Nativas	1,7	6,2		

**Memorial de Cálculo**

CF = (A + B + C + D + E + P + M) x Fr

P = [(Ita x tes + Co) S0% + (Ita x Tn + Kc x Cn)] x Fm

P = [(0,4 + 15,8)50% + (6x1 + 9x3)] x 2

P = 19,8 x 2

P = 39,6

M = 1

CF = (0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 39,6 + 1)

CF = 40,6

CF = 187 mudas DAF 3cm

Planta interna = 12 mudas DAF 3cm

Planta externa = 0 mudas DAF 3cm

Total = 12 mudas DAF 3cm

CF = 187 - 12 = 175 mudas DAF 3cm a serem deliberadas pela CTC

**RESUMO DO MANEJO**

Manejo Pretendido	Sub-Total	Percentual
Árvores a serem preservadas	1	0,00%
Árvores nativas a serem transplantadas	1	0,26%
Árvores exóticas a serem transplantadas	0	0,00%
Árvores nativas vivas a serem cortadas	3	15,79%
Árvores exóticas vivas a serem cortadas	8	42,11%
Árvores inócuas a serem cortadas	0	0,00%
Árvores mortas a serem removidas	1	5,26%
Árvores cadastradas em logradouro público	6	31,58%
Total	19	100%

Arbustos DAF=3cm a serem removidos 0

**DENSIDADE ARBÓREA**

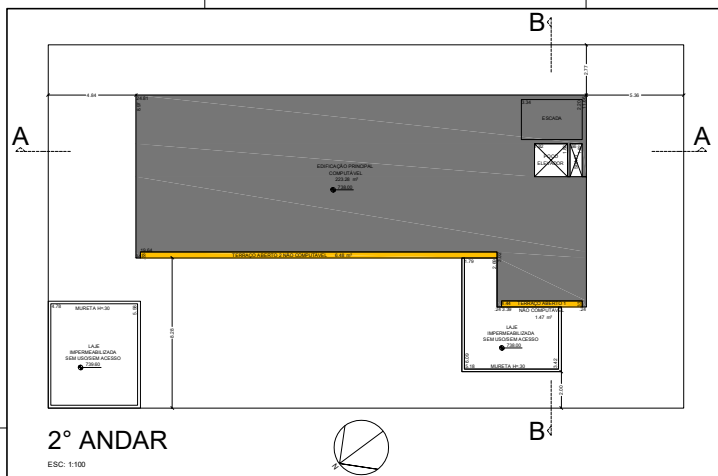
INICIAL = 19
FINAL = 39

Volume lenhoso nativa = 2,448 m³

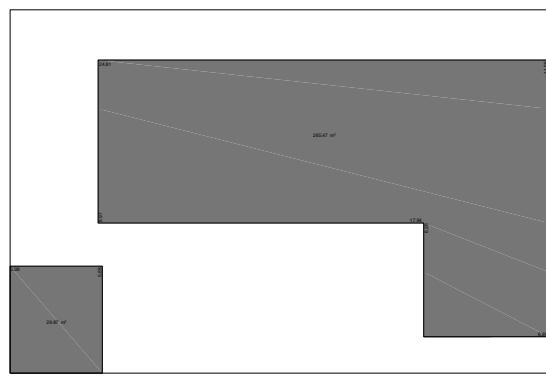
SEI PROTO ATENAR AO DECRETO Nº 9.140 DE 2006 E LEI Nº 14.558 DE 2007.  
SEI PROTO ATENAR AO DECRETO Nº 36.613 DE 2005 E LEI Nº 13.250 DE 2006.

- LEGENDA ÁRVORES**
- ÁRVORES A SEREM CORTADAS
  - ÁRVORES CADASTRADAS NA CALÇADA
  - ÁRVORES MORTAS A SEREM REMOVIDAS
  - ÁRVORE A SER TRANSPLANTADA
  - LOCAL DEFINITIVO DO TRANSPORTE

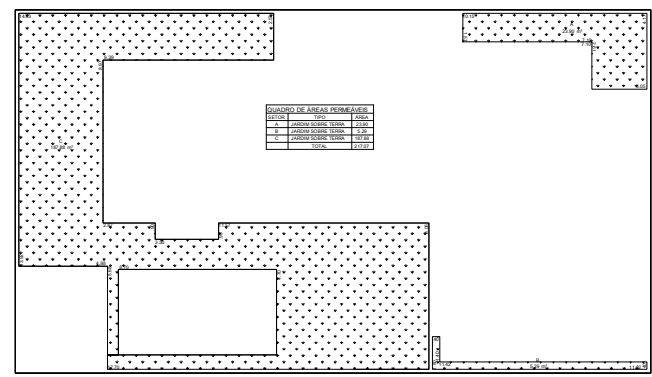
<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO</b>		1/2
<b>ASSUNTO</b> ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR <b>OBJETO:</b> EDIFICAÇÃO NOVA		<b>CONTRIBUINTE</b> 084.029.0032-1 <b>ZONA</b> ZER-1 <b>QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL</b> PA 5 <b>COLOCO</b> 19898-7 <b>ESCALA</b> 1:100
<b>LOCAL</b> RUA VOTUBERAVA 70 - CIDADE JARDIM SÃO PAULO - S.P. - SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ		<b>PROPRIETÁRIO</b> CESAR ADES <b>CPF</b> 05604-020
<b>CATEGORIA DE USO</b> R1- RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR		<b>CEP</b> 05604-020
<b>SITUAÇÃO S/ESCALA</b> 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO PELA PREFETURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO DECLARO QUE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUISIÇÃO ART. 5º DA LEI 10.409/03 DECLARO TER LIDO E CONCORDADO COM O QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTA FUNDAMENTADA APENAS NA RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS RELEVANTES E ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E QUE FUI OBRIGADO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI, DO E LOS, ALÉM DAS PREVISÕES NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS
<b>ÁREAS (m²)</b> TERRENO R=700,00 ÁREA IRREGULAR A DEMOLIR = 736,00m²		<b>PROPRIETÁRIO:</b> CESAR ADES RG: 4.967.036 CPF: 656.622.968-00 <b>AUTOR DO PROJETO:</b> SIMONE BORGAS ALVES CAU: A108168-3 CCM: 3.627.715-0 <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> CELSO VINCIGUOR COSLOVSKY CREA: 066060564/D CCM: 2.810.696-2
<p align="center"><b>PROJETO APROVADO</b> b619.edde.38aa.44a1.b71f.657c.f78d.4330</p> <p align="center">Analista: 810599 - Superior: 726480 SMUL/CABPP-DERPP 10/07/2024</p>		



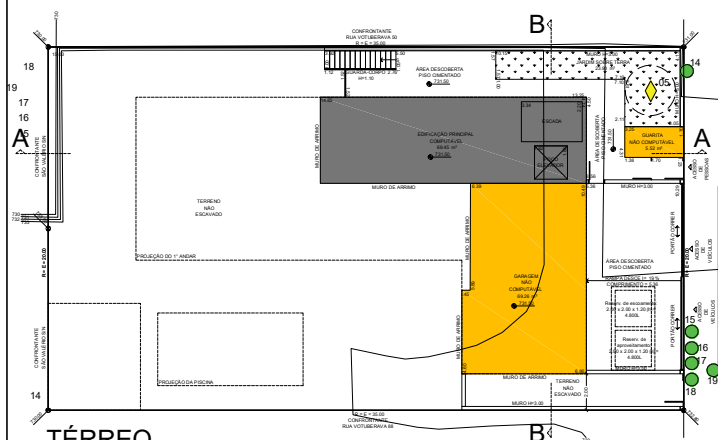
2º ANDAR  
ESC: 1:100



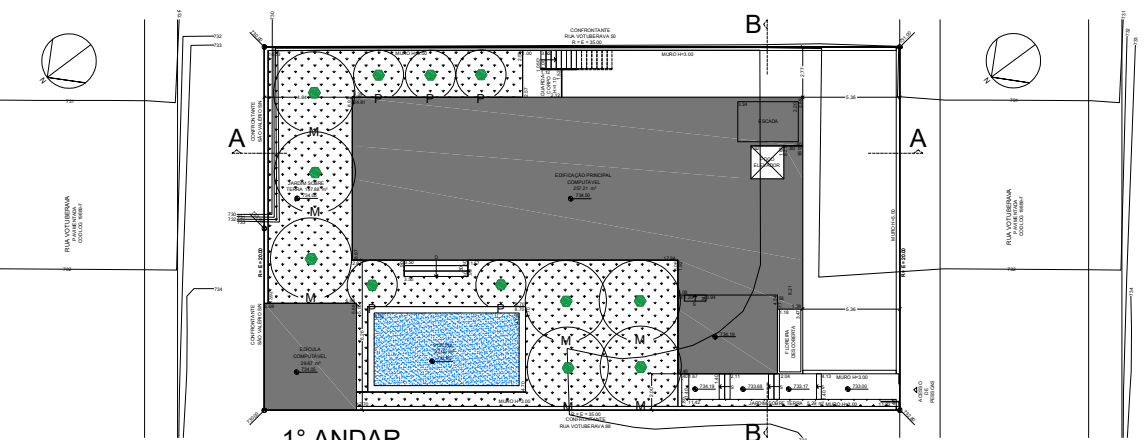
TAXA DE OCUPAÇÃO 295,34 m²  
ESC: 1:100



ÁREAS PERMEÁVEIS  
ESC: 1:100



TÉRREO  
ESC: 1:100



1º ANDAR  
ESC: 1:100

PAVIMENTO	COMUNIC.	MÓD.	TOTAL
REDEJA	2844	715	3559
ÁREAS	1422	1465	2887
ÁREAS	1422	1465	2887
ÁREAS	1422	1465	2887
TOTAL	5688	5688	5688

ÁREAS NÃO PERMEÁVEIS	TOTAL
ÁREAS NÃO PERMEÁVEIS	5688

ÁREAS PERMEÁVEIS	TOTAL
ÁREAS PERMEÁVEIS	1465

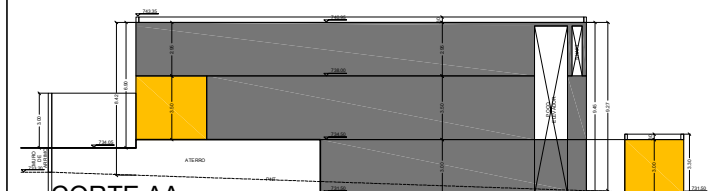
  

**SIMBOLOGIA DE ÁRVORES**

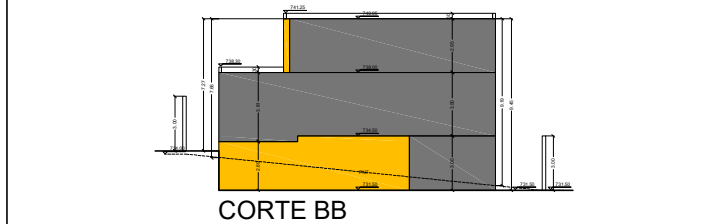
- ÁRVORES PLANTADAS NA OBRATA
- ◆ LOCAL DEFINITIVO DO TRANSPORTE

**LEGENDA PORTARIA Nº 221/2014 11/01/17**

- ÁREA A COBERTA - COMUNICAVEL
- ÁREA A COBERTA - NÃO COMUNICAVEL
- ÁREA A COBERTA - NÃO COMUNICAVEL
- ÁREA A COBERTA - NÃO COMUNICAVEL
- ÁREA A COBERTA - NÃO COMUNICAVEL



CORTE AA  
ESC: 1:100



CORTE BB  
ESC: 1:100

ÁREAS NÃO PERMEÁVEIS	TOTAL
ÁREAS NÃO PERMEÁVEIS	5688

ÁREAS PERMEÁVEIS	TOTAL
ÁREAS PERMEÁVEIS	1465

ÁREAS	USO	OCUPAÇÃO
ÁREAS	ÁREAS	ÁREAS

$C = 3A + B + C + D + E + F + G + H + I + J$	
$P = (A + B + C + D + E + F + G + H + I + J) \times M$	
$M = 1000 / (1000 + 1000) = 0,5$	
$C = 3 \times 1465 + 1465 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 = 5688$	
$P = 5688 \times 0,5 = 2844$	

ÁREAS	USO	OCUPAÇÃO
ÁREAS	ÁREAS	ÁREAS

ÁREAS	USO	OCUPAÇÃO
ÁREAS	ÁREAS	ÁREAS

**PROJETO SIMPLIFICADO**

ÁREAS (m²): 1465 PERMEÁVEL; 5688 NÃO PERMEÁVEL

**PROJETO APROVADO**

ÁREAS (m²): 1465 PERMEÁVEL; 5688 NÃO PERMEÁVEL

**PROJETO APROVADO**

ÁREAS (m²): 1465 PERMEÁVEL; 5688 NÃO PERMEÁVEL

ÁREA PERMEÁVEL ADOTADA NO PROJETO: 1465 m²

ÁREA NÃO PERMEÁVEL ADOTADA NO PROJETO: 5688 m²